
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE VOTORANTIM - ESTADO DE SÃO PAULO**

Autos nº. 1001728-49.2019.8.26.0663
BL 08 - AP 303

CONDOMÍNIO PARQUE SINFONIA, já qualificado nos autos em epígrafe que move em face de **EDUARDO DE SOUZA BARROS**, por seus advogados adiante assinados, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, vem expor para após requerer.

Em razão do r. ato ordinatório da fl. 239, o qual certificou o decurso de prazo do executado em relação ao termo de penhora de direitos lavrado na fl. 217, sem apresentação de nenhum tipo de impugnação a penhora, assim, para regular prosseguimento do feito, o exequente indica o endereço eletrônico e o telefone para que seja enviado o boleto para averbação da penhora de direitos na matrícula do imóvel.

Email: intimacoes@bernartt.adv.br

Telefone: (041) 99226-6332

Outrossim, requer a intimação do credor fiduciário Banco do Brasil S.A, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/6605-23, via postal, no endereço Avenida 31 de Março, nº 715 - Centro, Votorantim - SP, CEP 18110-005, para que esta

venha aos autos e informe a atual situação do executado junto ao seu contrato de alienação fiduciária, apresentando memória de cálculo de todo o débito em aberto.

Verifica-se que não há a necessidade de nova intimação do executado, uma vez que este está devidamente intimado acerca da penhora, assim visando o regular andamento processual, pugna através da ordem preferencial contida no artigo 835 do Código de Processo Civil, pela realização de penhora *on line* de valores depositados em instituições financeiras, via sistema *BacenJud*, de propriedade do executado **EDUARDO DE SOUZA BARROS – CPF n. 423.850.48-30** para a satisfação do crédito exequente.

Isto posto, requer a juntada da planilha atualizada do débito perfazendo o valor de **R\$ 12.055,85 (doze mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

Termos em que, pede deferimento.
Curitiba, 6 de setembro de 2023.

Flavio Dionísio Bernartt
OAB/SP nº. 403.829